

Lei nº 3

A Camara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito de vinte e cinco mil cruzados (R\$ 25.000,00) para a construcao da Escola Rural de Ipirinhuva.

Art. 2º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Mando, portanto, a todos os autoridades, a quem o conhecimento e execucao desta lei pertence, que a cumpram e façam cumprir, tão intimamente como meus se com tem.

Dada e passada digo, dada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ituiutaba em 23 de Fevereiro de 1946.

*Manoel Vitorino - Chefe
Julia de Oliveira Piniz - Secretaria*

Lei nº 4

A Camara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, na verba competente do orçamento de 1943, o credito de sessenta mil cruzados (R\$ 60.000,00), para a construcao de uma estrada de automovel que, partindo

da sede da Vila de Gurinhatã, tenha seu término na Fazenda "Pouso Alto", em São João Pequeno, numa extensão de quinze (15) quilometros, devendo fazer junção com a Rodovia São Paulo - Cuiabá, naquela fazenda agrícola.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mande, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ituiutaba em 23 de Fevereiro de 1948.

Manoel Vitor Guimaraes - Objeto -
Julia de Oliveira Lima - Secretaria

Lei nº 5

A Camara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as escolas rurais na "Capoeira", no distrito de Santa Vitória.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mande, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Secretaria da Prefeitura mu-
nicipal de Ituiutaba em 23 de Fevereiro
de 1948.

Mário Nataf ~~Guimaraes~~ - Prefeito.

Júlia de Oliveira Diniz - Secretaria

Vale a entrelinha que diz: "é no Canal"

Mário Nataf ~~Guimaraes~~ - Prefeito:

Lei nº 6

A Câmara Municipal de Ituiutaba
decreta e eu sanciono a seguinte lei:
4º.

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a encampar o cemiterio de Gurinhatã, mandado construir pelo Senhor José Quirino de Morais, podendo dispendê para tal fim até vinte mil cruzeiros (R\$ 20.000,00).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mande, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertence, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contiene.

Dada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ituiutaba em 23 de Fevereiro de 1948.

Mário Nataf ~~Guimaraes~~ - Prefeito:

Júlia de Oliveira Diniz - Secretaria